



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.729, DE 05 DE MAIO DE 2004.

**ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS PARA
ATENDIMENTO DE AÇÕES, OBRAS E
SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Para atendimento das especificações das Leis Municipais 3.647/2003 e 3.714/2004, ficam abertos créditos especiais abaixo especificados:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

a – 18.541.059.1.015 – Poços Artesianos, Qualidade e Abastecimento de Água:

3190.11.00.00.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 24.000,00
3390.14.00.00.00	– Diárias	R\$ 1.000,00
3390.30.00.00.00	– Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3390.36.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3390.39.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
4490.51.00.00.00	– Obras e Instalações	R\$ 32.000,00
4490.52.00.00.00	– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00

b – 18.541.059.1.016 – Paisagismo, Praças, Parques, Jardins e Áreas Públicas:

3190.11.00.00.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 170.000,00
3190.16.00.00.00	– Outras Despesas Variáveis	R\$ 7.000,00
3330.41.00.00.00	– Contribuições – SUSEPE	R\$ 25.000,00
3390.30.00.00.00	– Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3390.36.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3390.39.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 22.000,00
3390.49.00.00.00	– Auxílio Transporte	R\$ 25.000,00
4490.51.00.00.00	– Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
4490.52.00.00.00	– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

TOTAL R\$ 355.000,00

c – 18.541.059.1.017 – Auxílios e/ou Subvenções a Entidades que Atuam
na Proteção e Preservação do Meio Ambiente:

3350.43.00.00.00	– Subvenções Sociais	R\$ 9.000,00
3390.32.00.00.00	– Material de Distribuição Gratuita	R\$ 6.000,00
	TOTAL	R\$ 15.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 470.000,00

=====

Art. 2º - Os créditos autorizados no Artigo anterior ficam compensados com a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02 – UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.063.2.058 – Poços Artesianos e Redes de Abastecimento de Água:

3190.11.00.00.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 33.000,00
3390.14.00.00.00	– Diárias	R\$ 1.000,00
3390.30.00.00.00	– Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3390.36.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3390.39.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
4490.51.00.00.00	– Obras e Instalações	R\$ 31.000,00
4490.52.00.00.00	– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
	TOTAL	R\$ 110.000,00

15.452.069.2.062 – Construção, Conservação, Melhoria e Equipamento
de Praças, Parques e Áreas Públicas:

3190.11.00.00.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 180.000,00
3190.16.00.00.00	– Outras Despesas Variáveis	R\$ 13.000,00
3330.41.00.00.00	– Contribuições – SUSEPE	R\$ 27.000,00
3390.30.00.00.00	– Material de Consumo	R\$ 55.000,00
3390.39.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3390.49.00.00.00	– Auxílio Transporte	R\$ 17.000,00
4490.51.00.00.00	– Obras e Instalações	R\$ 13.000,00
4490.52.00.00.00	– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
	TOTAL	R\$ 360.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 470.000,00

=====



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir produtos para alimentação e/ou tratamento de cães, e a doá-los à Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO, como forma de apoio na consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único – A autorização contida neste Artigo fica limitada ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no Exercício em curso e a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Exercício de 2005.

Art. 4º - O conteúdo da presente Lei fica incluído no Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ERECHIM, 05 DE MAIO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração